



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SES

Página 1 de 5

PROCESSO Nº: 17274/2024-
COMP.CON.DIRETA-SES
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Dispensa de Licitação**
BASE LEGAL: **Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021**

RATIFICO EM 04/12/2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme manifestada no rodapé do documento

Claudio Mitidieri Simoes
Secretário(a) de Estado

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde - SES, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, apresenta justificativa para a **Aquisição de crachás de identificação funcional – Coordenação de Vigilância Sanitária - COVISA, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos que passa a fundamentar:

1. NECESSIDADE DO SERVIÇO

Consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, às fls. 32-34, *in litteri*:

Atualmente temos no quadro de servidores da COVISA um total de 83 (oitenta e três) servidores, sendo 01 (um) coordenador, 09 (nove) gerentes, 42 (quarenta e dois) fiscais e, 31 (trinta e um) administrativos, dos quais, 02 (dois) são estagiários, e, todos necessitam de crachá de identificação funcional. Embora alguns possuam, entretanto, os que possuem têm um documento não atualizado, seja pela gestão de Governo do Estado, pela Secretaria de Estado da Saúde e, pela Coordenação de Vigilância Sanitária; e, alguns estão danificado pelo uso e pelo tempo.

A demanda vem justificada nos seguintes termos:

Com o objetivo de suprir todos os servidores da COVISA de identificação profissional, de modo a facilitar a sua respectiva identificação no local de trabalho, facilitando o acesso e, sobretudo dos fiscais sanitários, pela natureza dos trabalhos que realizam através de visitas técnicas e/ou inspeções junto aos estabelecimentos sujeitos às ações de Vigilância Sanitária, atendendo às normas de controle sanitário de produtos e serviços, de modo a permitir o acesso de tais servidores ao interior desses respectivos estabelecimentos bem como, viabilizar a participação dos servidores em eventos de Vigilância Sanitária, faz-se necessária autorização para contratação de **empresa especializada em confecção e impressão de Crachás de Identificação Funcional**, conforme especificado abaixo e complementado no ponto 3.

Durante a instrução, em cumprimento ao disposto no Art. 72, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos: documento de formalização de demanda - DFD (fls. 32-34); Termo de Referência (fls. 60-71), Justificativa de dispensa de Estudos Técnicos Preliminares – ETP (fls. 39-46), Mapa de riscos (fls. 12-14).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, assegurando a publicidade e a vantajosidade das contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Art. 37, da CF/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi editada, em substituição à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra da competição, mormente as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidades de Licitação.

No presente caso, trata-se de aquisição de crachá de identificação funcional, conforme justificativa ratificada pelo Secretário (fls. 16-17), com custo total estimado de R\$ 1.460,00, enquadrando-se na dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. REQUISITOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, os casos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Além dos requisitos elencados, deve o ato que autoriza ou o extrato o contrato ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme o parágrafo único do referido artigo. Assim, fazendo um cotejo entre o dispositivo legal e o presente processo temos que:

a) Documento de formalização de demanda – DFD, Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos: juntados às fls. 32-34, 60-71, 39-46 e 12-13, respectivamente.

b) Estimativa de despesa: o valor estimado da despesa é de R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme mapa de pesquisa de preços anexado (fls. 107-110).

c) Parecer Jurídico: conforme Cartilha de Licitações e Contratos e Convênios, editada pela Procuradoria Geral do Estado, o parecer jurídico será anexado após a conclusão da fase interna deste procedimento (<https://pge.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/Cartilha-Licitacoes-Contratos-e-Convencios.pdf>).

d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: Verificou-se a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, acostado às fls. 118-119.

e) Razão da escolha do contratado: A empresa **NELSON MANOEL SANTOS**, inscrita no CNPJ de nº 53.935.942/0001-28, situado na Avenida Euclides Figueiredo, 3540, Porto Dantas, Aracaju/SE, foi a empresa que lançou menor valor na Dispensa de Licitação nº 1245/2024 no Portal Compras Net SE.

f) Justificativa do preço: No tocante à justificativa do preço praticado, foi fixado pela contratada através de lance no Portal Compras Net SE, tendo sido a empresa vencedora a que ofertou menor preço durante a disputa, conforme proposta de preços formalizada às fl. 183.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Face a natureza dos serviços a serem prestado, a contratação se dará mediante a formalização de contrato

na forma do artigo 90, da Lei nº 14.133 de 2021, conforme é possível vislumbrar a Minuta de Contrato (fls. 126-137).

5. DA DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cumprindo o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, foi certificada a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, consignada à seguinte dotação orçamentária (fls. 118-119):

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	C.O	VALOR TOTAL
20401	10.304.0017	243 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30	1659	0000	1.460,00

6. COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE ÓBICES PARA A CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

Nos autos foram comprovadas a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da proponente, bem como, comprovação da inexistência de óbices para a contratação, obtidas junto ao CGU, CNJ, TCU, TCE/SE e a Secretaria de Estado da Administração (fls. 210-215).

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta comprovada a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **NELSON MANOEL SANTOS**, inscrita no CNPJ de nº 53.935.942/0001-28, situado na Avenida Euclides Figueiredo, 3540, Porto Dantas, Aracaju/SE, para a **Aquisição de crachás de identificação funcional – Coordenação de Vigilância Sanitária - COVISA, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aracaju, 4 de dezembro de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Claudia Ewellyn do Nascimento Santos
Colaborador(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SES

Página 5 de 5



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Constanza Lelis Rahal
Colaborador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XLAD-X7ID-LVN7-CRF2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Claudia Ewellyn do Nascimento Santos - 04/12/2024 09:33:12 (Docflow)
- Claudio Mitidieri Simoes - 04/12/2024 11:11:21 (Docflow)
- Constanza Lelis Rahal - 04/12/2024 09:34:39 (Docflow)